



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100013301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JEFERSON DA CRUZ SOARES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 077.686.363-09

Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva - CONDOMÍNIO 13, BL 06, AP 104 - Passaré - Fortaleza - CE - 60862-515

Telefone: (85) 98616-6011

E-mail: jerffersonsoares18fortaleza@gmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: FORTALEZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Nome Fantasia: MAGAZINE DUARTE

CPF/CNPJ: 40.708.979/0006-86

Endereço de Correspondência: Rua 46 - LETRA A - Número 57 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/02/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora que no dia 19/11/2024 efetuou uma compra de um sofá (CJ ESTOF DIAMOND CINZA JOLY) junto à empresa ora reclamada **MAGAZINE DUARTE**, no valor total de **R\$ 1.758,00** (mil setecentos e cinquenta e oito reais) via pix. Afirma também que o produto foi entregue no dia 10/12/2024, contudo, a parte reclamante deparou-se com outro modelo e com medidas diferentes do produto adquirido no ato da compra, e por este motivo, entrou em contato com o gerente da reclamada através de ligações realizadas no dia 18 de Dezembro de 2024 porém, não obteve êxito até a presente data no seu requerimento, dito isto, dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor o sofá que foi adquirido originalmente no ato da compra ou o ressarcimento do valor efetuado pela parte reclamante, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 06 de Fevereiro de 2025/.



ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 06 / 02 / 25

Ass. do consumidor(a): _____
JEFERSON DA CRUZ SOARES DE SOUSA